TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistema completo de videomonitoramento urbano, com câmeras IP de alta resolução, tecnologia de reconhecimento de placas veiculares (LPR) e inteligência artificial (IA), incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária (postes, caixas, rede óptica, licenças de software, equipamentos de gravação e gerenciamento em nuvem, e suporte técnico), em regime de comodato, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unid. Medida**	**Qntd**	**Média Valor unitário**	**Valor Total anual**
01	Instalação de poste e caixa (incluso dps, aterramento e projeto com a Celesc) para instalação de câmeras	Serviço	20	R$ 2.566,67	R$ 51.333,33
02	Central de monitoramento – polícia militar	Serviço	01	R$ 8.263,33	R$ 8.263,33
03	Central de acesso – polícia civil	Unidade	01	R$ 5.596,67	R$ 5.596,67
04	Instalação e manutenção de Câmeras de monitoramento IP com IA, LPR em comodato	Unidade	444	R$ 376,33	R$ 167.090,52
05	Manutenção de software de inteligência na nuvem com acesso e monitoramento via telegram	Unidade	276	R$ 157,66	R$ 43.514,16
06	Implantação de software de inteligência	Serviço	23	R$ 376,67	R$ 8.663,41
07	Taxa de ativação de interligação e configuração de rede	Serviço	22	R$ 453,27	R$ 9971,94
08	Interligação de dados (banda mínima de 100mb/100mb)	Serviço	264	R$ 266,63	R$ 70.390,32
Valor Total estimado					R$ 364.823,75

1.2. Natureza do Objeto:

1.3. Os serviços que compõem o objeto são caracterizados como comuns.
Trata-se de contrato estimativo, com valores e quantidades estimados conforme previsão orçamentária e demanda da Administração.

1.4. O sistema utilizado pela empresa deverá apresentar as funcionalidades descritas no anexo 1 deste Termo de Referência.

1.5. Empresa deve comprovar a certificação do software de monitoramento das câmeras e das câmeras que serão instaladas.

1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

2.2. "A medida visa ampliar a segurança pública e o controle urbano, proporcionando suporte tecnológico às forças de segurança locais, especialmente à Polícia Militar e à Polícia Civil, por meio de centrais de monitoramento próprias, instaladas em suas dependências. O sistema permitirá a identificação e o rastreamento de veículos suspeitos em tempo real, auxiliando na prevenção e na investigação de ocorrências, bem como na tomada de decisões estratégicas relacionadas à mobilidade e à segurança viária. Além de contribuir para a segurança pública, a implantação do sistema de videomonitoramento trará benefícios à gestão municipal ao possibilitar o acompanhamento de áreas públicas, vias de acesso, praças e prédios públicos, reduzindo danos ao patrimônio e fortalecendo as ações de vigilância e fiscalização. A contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software, infraestrutura de rede óptica, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, assegurando à Administração Municipal a disponibilidade contínua e eficiente do serviço durante toda a vigência contratual. A necessidade foi formalmente reconhecida e justificada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal, a adequação orçamentária e o atendimento às demandas prioritárias de segurança pública local".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na implantação de um sistema completo de videomonitoramento urbano no Município de Rio das Antas/SC, abrangendo o fornecimento e a instalação, infraestrutura física (postes, caixas e rede óptica), IP de alta resolução com tecnologia de reconhecimento de placas veiculares (LPR) e inteligência artificial (IA), além da configuração das centrais de monitoramento da Polícia Militar e da Polícia Civil, conforme descritivo no Anexo 01, item 04 deste Termo de Referência. O sistema funcionará com gravação em nuvem, acesso remoto e alertas automáticos, garantindo operação contínua e suporte técnico durante a vigência contratual. Todos os equipamentos e softwares deverão atender às especificações técnicas definidas nos Estudos Técnicos Preliminares anexos a este Termo de Referência.

3.2. As câmeras deverão ser instaladas em locais já predefinidos no anexo 01, item 03, deste Termo de Referência.

3.3. O sistema deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das gravações.

3.4. A solução completa e detalhada está descrita nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Da Participação de Consórcio:

4.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Da Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da indicação de marcas ou modelos:

4.4. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

4.7. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O sistema utilizado pela empresa deverá apresentar as funcionalidades descritas no anexo 1 deste Termo de Referência.

5.1.2. A execução do objeto compreenderá as etapas de fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção do sistema completo de videomonitoramento urbano, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.1.3. O prazo máximo para entrega e instalação integral dos equipamentos será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, podendo ser reduzido em razão de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.4. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer de forma planejada, conforme cronograma a ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato, respeitando a sequência de instalação dos pontos de câmeras definidos pela Administração.

5.1.5. Todos os custos com transporte, entrega, instalação, deslocamento de equipe técnica, cabos, conectores, infraestrutura, acessórios e demais materiais necessários serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.1.6. A instalação física dos postes, caixas, câmeras e infraestrutura óptica deverá atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às orientações da CELESC (quando aplicável) e às condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

5.1.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, incluindo responsável técnico, instaladores e configuradores certificados em rede e videomonitoramento IP.

5.1.8. A contratada deverá fazer a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nos respectivos conselhos do projeto, da execução e da manutenção dos serviços prestados.

5.1.9. Após a instalação e configuração, deverá ser realizado teste operacional completo do sistema, abrangendo todas as câmeras, pontos de rede, servidores, links de comunicação e centrais de monitoramento, com acompanhamento do fiscal do contrato.

5.1.10. Somente após a validação técnica e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização, considerar-se-á concluída a fase de implantação. O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

recebimento definitivo ocorrerá após período de testes e funcionamento satisfatório, conforme previsto em lei.

5.1.11. A contratada deverá garantir suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento a chamados, substituição de equipamentos defeituosos e atualizações de software.

5.1.12. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento dos equipamentos será até o fim do comodato, período em que a contratada ficará responsável por realizar reparos, substituições e correções sem qualquer ônus ao Município de Rio das Antas.

5.1.13. Durante todo o comodato, a contratada deverá manter estoque de peças e componentes compatíveis para pronta substituição e garantir o restabelecimento do funcionamento integral do sistema em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do problema.

5.1.14. A contratada deverá realizar treinamento técnico operacional destinado aos servidores designados pela Administração, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abordando o uso do software, monitoramento via nuvem e rotinas básicas de manutenção preventiva, sem qualquer custo adicional ao Município

5.2. Todas as despesas decorrentes da execução contratual incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamento, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer responsabilidade subsidiária do Município.

5.3. O contrato é estimativo, com fornecimento conforme demanda, observado o saldo orçamentário e a necessidade do Município

5.4. A contratada responderá por quaisquer danos, vícios, defeitos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo providenciar imediata correção ou substituição do que for considerado irregular pela fiscalização.

5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, segurança elétrica e de rede, observando-se ainda a integridade dos bens públicos e a preservação do meio ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste (art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização
6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham jus/ficado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)
Recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.26.1. O prazo de validade;
7.26.2. A data da emissão
7.26.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.26.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.26.5. O valor a pagar; e
7.26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do pagamento
7.34. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.35. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

7.36. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF, CNDT e demais certidões).
7.38. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto pendentes irregularidades na execução contratual ou na documentação fiscal.
7.39. O pagamento ficará condicionado à confirmação dos dados bancários do credor e ao recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.
7.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Da Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 364.823,75.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe a Polícia Militar, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

11.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

11.3. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) MARIA JULIA WESTERLON.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

12.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

12.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;

12.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

12.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados.

12.5. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

12.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);

12.7. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

13.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

13.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

13.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do IPCA, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, ou revisados nos casos do art. 124 da mesma lei.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes do processo licitatório serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

15.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

15.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

15.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

16. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

17.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

19.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC outubro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
17/11/2025 08:02:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

_____
Luis Augusto Cadore
Secretario de Administração de Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

_____
Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

ANEXO 01

ITEM 1 – PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES LICENCA LPR

- Sistema totalmente web
- Envio de alertas via Email
- Envio de alertas por telegram
- Alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras
- Exportação de relatórios em pd, xslx e csv,
- Busca por câmera
- Busca por cidade
- Busca por data e hora
- Busca parcial por caracteres,
- Rastreamento de veículos com até 12 meses
- Cadastramento de veículos individualizado,
- Mapa gráfico com busca rápida por câmera,
- Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos,
- Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior trafego,
- Relatório de câmeras agrupadas por grupos
- Relatório de status com data e hora do último envio para o sistema
- Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10000 placas.
- Auditoria de acesso, data, usuário no sistema
- Conter API pública para integração de sistemas de segurança
- Toda câmera adicionada no sistema, fica integrada com os alertas
- Integração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública SC, conforme https://api-sensores.ssp.sc.gov.br

ITEM 2 – CARACTERÍSTICAS DAS CÂMERAS

- **SOBRE A CERTIFICAÇÃO.**

O fornecedor deverá comprovar a certificação da marca/modelo e do software das câmeras de monitoramento que serão instaladas.

- **RECONHECIMENTO DE PLACA VEICULAR**

Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros -alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (lrp)

- **RECONHECIMENTO FACIAL**

Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA. - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete

- **PARA MONITORAMENTO DE PRAÇAS E PARQUES**

Câmera Speed IP Dome 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

ITEM 03 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS LOCADAS

Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros - alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR) (Local: Portal da Cidade saída sentido Caçador. Pontos monitorados: Academia ao ar Livre; Ciclovia; Rodovia 135 sentidos Caçador) CAM 1
Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR) (Local: Portal da Cidade saída sentido Caçador. Pontos monitorados: Academia ao ar livre; Ciclovia; Rodovia 135 sentido Caçador) CAM 2
Câmera Speed Dome IP 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução (Local: Portal da Cidade saída sentido Caçador. Pontos monitorados: Academia ao ar livre; Ciclovia; Rodovia 135 sentido Caçador)
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. (Local de Instalação: Ciclovia - localizada na SC 135, próximo Restaurante Tomiozzo. Pontos monitorados: Ciclovia e quiosques. Rodovia SC 135) CAM 1
Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. (Local de Instalação: Ciclovia - localizada na SC 135, próximo Restaurante Tomiozzo. Pontos monitorados: Ciclovia e quiosques. Rodovia SC 135) CAM 2
Uma Câmera Speed IP Dome 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução (Local de instalação: Praça Municipal Perto da Cabeceira da Ponte. Locais monitorados: Acesso à Ponte, Rodovia 135, Prédio Públicos -Câmara de Vereadores/Ginásio de Esportes e Cras, Praça Municipal, Fundos do Bando do Brasil, Acesso Corpo de Bombeiros Militar)
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA avançada. (Local de Instalação: Praça Municipal) CAM 1 -- IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA avançada. Praça Municipal Igrejinha da Promessa) - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete CAM 2
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA -- IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da Instalação: Em Frente Ao Ginásio de Esportes na Rua do Comércio. Locais monitorados: Prédios Públicos (Secretaria de Educação, Rodoviária, Secretaria de Agricultura e Ginásio de Esportes, Banco do Brasil-Acesso a APAE. CAM 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da Instalação: Em Frente Ao Ginásio de Esportes na Rua do Comércio. Locais. Monitorados: Prédios Públicos (Secretaria de Educação, Rodoviária, Secretaria de Agricultura e Ginásio de Esportes, Banco do Brasil-Acesso a APAE CAM 2
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA -IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da instalação: Em Frente ao Prédio da Administração Geral. Rua do Comércio. Locais monitorados: Rua do Comércio, Rodovia SC-135, Comercio Local, Banco Sicoob, Prédio da Administração. CAM 1
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA. - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da instalação: Em Frente ao Prédio da Administração Geral. Rua do Comércio. Locais monitorados: Rua do Comércio, Rodovia SC-135, Comercio Local, Banco Sicoob, Prédio da Administração. CAM 2
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução (LPR). Local da instalação: Em Frente ao Prédio da Administração Geral. Rua do Comércio. Locais monitorados: Rua do Comércio, Rodovia SC-135, Comercio Local, Banco Sicoob,e Prédio da Administração. CAM 3
Uma Câmera Speed IP Dome 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução Local da instalação: Bairro Novo Horizonte /Acesso Principal. Locais monitorados: Acesso Principal; Comércio Local; Rua da Felicidade; Rua Alino Garipe; Rua da Fraternidade
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução LPR. Local da instalação: Bairro Novo Horizonte /Acesso Principal. Locais monitorados: Acesso Principal; Comércio Local; Rua da Felicidade; Rua Alino Garipe; Rua da Fraternidade CAM 2
Uma Câmera Speed IP Dome 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução. Local da Instalação: Bairro São José do Rio Preto. Locais monitorados: Acesso Principal; Comércio Local; Rua Jacob W Harttmann
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA. - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da Instalação: Bairro São José do Rio Preto. Locais monitorados: Acesso Principal; Comércio Local; Rua Jacob W Harttmann; Fórum. CAM 2
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

Local da instalação: Rodovia SC 135, saída para Videira/Rua Do Comércio. Pontos monitorados: Rodovia SC 135; Acesso à delegacia; Acesso à Linha Retiro Saudoso CAM 1
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local da instalação: Rodovia SC 135, saída para Videira/Rua Do Comércio. Pontos monitorados: Rodovia SC 135; Acesso à delegacia; Acesso à Linha Retiro Saudoso CAM 2
Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros-alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR). Local da instalação: Rodovia SC 135, saída para Videira Trevo Em Obras. Pontos monitorados: Rodovia SC 135; Trevo ponto nova. CAM 1
Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros - alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR). Local da Instalação: Rodovia SC 135, saída para Videira/Trevo Em Obras. Locais monitorados: Rodovia SC 135; Trevo ponto Nova. Saudoso CAM 2
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Rodovia SC 135, saída para Linha Rio Preto Rodovia SC 135. Local monitorado: Acesso Linha Rio Preto CAM 1
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Rodovia SC 135, saída para Linha Rio Preto Rodovia SC 135. Local monitorado: Acesso Linha Rio Preto CAM 2
Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros -alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR). Local da instalação: Rodovia SC 135, Distrito de Ipomeia (Em Frente à Lombada). Pontos monitorados: Rodovia SC 135; Acesso à Linha Moresco; Acesso à Ponte CAM 1
Uma Câmera IP Bullet 4MP 8 mm - 32 mm Varifocal 50 Metros -alto desempenho, equipada com tecnologia para reconhecimento de placas (ANPR), captura de veículos e monitoramento inteligente de tráfego (LPR). Local da instalação: Rodovia SC 135, Distrito de Ipomeia (Em Frente à Lombada). Pontos monitorados: Rodovia SC 135; Acesso à Linha Moresco; Acesso à Ponte CAM 2
Uma Câmera Speed IP Dome 360 graus, Zoom de mínimo 8x e 2mp de resolução. (Local de instalação: Praça Municipal Perto da Cabeceira da Ponte. Locais monitorados: Acesso à Linha Moresco; Acesso à Ponte
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Distrito de Ipoméia (Em frente ao Posto de Saúde). Pontos monitorados: Cruzamento do Acesso a vários locais do Distrito. CAM 1
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

Local de instalação: Distrito de Ipoméia (Em frente ao Posto de Saúde). Pontos monitorados: Cruzamento do Acesso a vários locais do Distrito. CAM 2
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Distrito de Ipoméia (Em frente ao Posto de Saúde). Pontos monitorados: Cruzamento do Acesso a vários locais do Distrito. CAM 3
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA. - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local de instalação: Distrito de Ipoméia (Em frente ao Posto de Saúde). Pontos monitorados: Cruzamento do Acesso a vários locais do Distrito. CAM 4
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA.- IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da Instalação Feira Ipomeia CAM 1
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Rodovia SC 135, Linha Gramados em frente ao acesso a Comunidade. Pontos monitorados: Rodovia SC 135.Acesso a Comunidade CAM 1
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução. Local de instalação: Rodovia SC 135, Linha Gramados em frente ao acesso a Comunidade. Pontos monitorados: Rodovia SC 135.Acesso a Comunidade CAM 2
Uma Câmera IP Fixa /Lente 2.8 a 12 mm motorizada com 3 mp de resolução - LPR. Local de instalação: Em Frente a Comunidade de Gramados
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA. - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da instalação: Prédio da Policia Militar e Civil. Pontos monitorados: Prédio da Policia Militar CAM 1
Câmera IP Bullet 4MP com lente varifocal 2.8-12mm, alcance IR 60m e IA - IA de última geração, lente motorizada varifocal de 2.8-12mm, alcance IR de 60 metros e recursos como contagem de pessoas, fila, mapa de calor, reconhecimento facial e detecção de capacete. Local da instalação: Prédio da Policia Militar e Civil. Pontos monitorados: Prédio da Civil CAM 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095

ITEM 04 - CENTROS DE CONTROLE

1-Central de Monitoramento Em tempo de Real e Playback 1-Controle e operação 1-Tela /Display 1-Autonomia de Energia 1-Armazenamento das Imagens 1 - Pc- Desktop /16gb Ram/Placa de Vídeo 1 - Display ou Tela de no mínimo 55 Polegadas 2-Display ou Tela de 22 Polegadas 1- Nobreak Autonomia de 4 horas 1-Mesa Controladora IP. 1-Rack de Mínimo 10U 1- NVR que suporte todas as câmeras e que armazene no mínimo 35 dias de Gravação. Local: Prédio da Policia Militar
Central de Acesso a Playback/Tempo real PC Desktop com Monitor de 22 Polegadas e Nobreak Local: Prédio da Policia Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p34032b16de095